

## REGULAMENTO DE USO E POLÍTICA DO BENEFÍCIO “SEGURO EDUCACIONAL”

O presente Regulamento de Uso e Política do benefício Seguro Educacional (doravante “Regulamento”) têm como escopo regular a participação no benefício do Site (sítio de internet) do Amigo Edu (doravante “Site”), disponibilizado e mantido pela AMIGO EDUCADOR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA (“Amigo Edu”), inscrita no CNPJ/MF sob o no 29.727.099/0001-00, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – Torre B – 5o andar, CEP: 04538-133, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Por meio do Site, Você (doravante “**Usuário**”) que efetuou a aquisição de bolsa e ou desconto de curso no Site poderá ser elegível a concessão gratuita de um seguro (“Seguro Educacional”), caso cumpra as regras detalhadas nos itens listados abaixo.

O presente Termo está disponível para leitura, a qualquer momento no aplicativo ou Site.

Ainda, o **Usuário** compreende que o Site se encontra sujeito a contínuo aprimoramento, assim como o conteúdo do presente Termo, de modo a melhor atender às suas necessidades. Dessa forma, o **Usuário** reconhece e compreende que este Termo poderá ser modificado a qualquer momento, desde que não haja vedação legal neste sentido, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade verificá-los periodicamente.

### **1. OBJETIVO DO SEGURO EDUCACIONAL**

1.1. O Seguro Educacional tem como objetivo oferecer uma alternativa para que o Usuário elegível continue estudando na Instituição de Ensino que estiver matriculado, no caso de ocorrência de alguma intempérie em sua vida que impossibilite o adimplimento de suas mensalidades.

1.2. Para tanto, o Seguro Educacional é desempenhado pela Seguradora devidamente contratada pelo Amigo Edu por meio da corretora *Qh Consultoria*, com regras detalhadas e regidas conforme apólice de seguros registrada na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) - link:

<https://static.amigoedu.com.br/docs/condicoes-gerais-liberty-seguro.pdf>

1.3. O Seguro Educacional é um benefício gratuito que poderá ser concedido ao **Usuário** elegível que estiver regularmente matriculado na sua Instituição de Ensino, tendo sido esta matrícula proveniente da bolsa de estudo e/ou produto/modalidade/curso adquirida através do Site. O **Usuário** aceita que o benefício está diretamente atrelado ao exclusivo critério do Amigo Edu de elegibilidade para tanto, não sendo obrigado a conceder Seguro Educacional para todos os Usuários.

1.3.1. Observado o disposto na Cláusula 1.3, apenas serão considerados elegíveis ao benefício gratuito do Seguro Educacional os Usuários que tiveram adimplido a pré-matrícula (taxa de adesão) de bolsa de estudo e/ou desconto de cursos de graduação e pós-graduação no Site, a partir do dia 01/06/2020.

1.3.2. Antes dessa data, foram elegíveis apenas os cursos de graduação com valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) de pré-matrícula (taxa de adesão), com benefício concedido apenas a partir de 01/05/2020.

### **2. DO INÍCIO DA COBERTURA DO SEGURO EDUCACIONAL AMIGO EDU**

2.1. O Amigo Edu concederá, gratuitamente, ao Usuário elegível escolhido um total de 6 (seis) meses de cobertura do Seguro Educacional.

2.2. Após o período de 6 (seis) meses de cobertura concedida gratuitamente pelo Amigo Edu, caso deseje estender por mais tempo o Seguro Educacional, o Usuário poderá contratar o Seguro Educacional diretamente pelo Site e/ou pela corretora *Qh Consultoria*, de acordo com os valores oferecidos.

2.3. Desde já fica estabelecido que o Seguro Educacional é concedido e contratado mediante liberalidade das partes, Usuário e Amigo Edu. Sendo que a eventual extensão onerosa do período de cobertura se trata de uma escolha do Usuário.

2.4. A cobertura do benefício Seguro Educacional iniciará no dia 01/05/2020 para os Usuários elegíveis que contrataram sua bolsa de estudos e/ou desconto anteriormente à essa data, seguindo os critérios estabelecidos na Cláusula 1.3.2.

2.4.1. Para todos os demais Usuários elegíveis, o início da cobertura do Seguro Educacional dar-se-á após o adimplemento da pré-matrícula (taxa de adesão) no Site, sendo computado o dia de pagamento no Site como início da cobertura securitária.

2.5. A concessão gratuita do benefício Seguro Educacional é uma liberalidade do Amigo Edu, podendo a qualquer momento ser suspenso/interrompido, não imputando vínculo ou qualquer obrigatoriedade de concessão, mesmo para as bolsas de estudo e/ou produtos elegíveis para tanto.

2.6. Além do disposto no presente Regulamento, para a elegibilidade do Usuário quanto concessão do benefício Seguro Educacional, este deverá respeitar todas as regras detalhadas no “Termo de Uso e Política de Privacidade do Site Amigo Edu” disponível no Site.

### **3. DA ELEGIBILIDADE PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SEGURO EDUCACIONAL**

3.1. Quando o Usuário selecionar o produto/modalidade/curso, elegível ao Seguro Educacional e efetuar o pagamento do boleto da pré-matrícula – observando-se o disposto na Cláusula 1.3.1, ele poderá estar apto a receber o Seguro Educacional Amigo Edu gratuitamente por 6 (seis) meses, estando após este período o Amigo Edu isento de disponibilizar o benefício ao **Usuário** (Conforme Cláusula 2.1)

3.2. A exclusivo critério do Amigo Edu, o Seguro Educacional é um benefício elegível e gratuito, de tal forma que este será concedido apenas para determinadas bolsas de estudos e/ou produtos, não restando ao Amigo Edu qualquer tipo de obrigação quanto a sua deliberada concessão.

3.3. Para que o Usuário tenha direito ao benefício do Seguro Educacional, o Usuário deverá estar devidamente matriculado na Instituição de Ensino escolhida no Site Amigo Edu ou não efetuar reembolso da pré-matrícula (taxa de adesão).

3.4. Não será considerado elegível ao Seguro Educacional o Usuário que cancelar e/ou solicitar reembolso da sua matrícula efetivada, oportunidade em que não haverá a disponibilização do Seguro Educacional.

### **4. DA COBERTURA E DO FUNCIONAMENTO DO SEGURO EDUCACIONAL AMIGO EDU**

4.1. Conforme apólice contratada, a cobertura do Seguro Educacional Amigo Edu terá carência de 90 (noventa) dias.

4.2 Neste sentido, conforme ainda a apólice de seguro, a idade máxima para elegibilidade ao Seguro Educacional Amigo Edu é de 65 (sessenta e cinco) anos).

4.3 Para abertura de sinistro e/ou resolução de eventuais dúvidas/regras mais específicas do Seguro Educacional, o Usuário deverá entrar em contato com a corretora securitária responsável, *Qh Corretora*, nos seguintes canais: por e-mail [sinistro@qhcorretora.com.br](mailto:sinistro@qhcorretora.com.br); ou Site <https://qhcorretora.com.br/> se identificando como aluno do Site Amigo Edu.

4.3.1 Em caso de sinistro, todos os procedimentos a serem seguidos estão dispostos no link:

<https://static.amigoedu.com.br/docs/condicoes-gerais-liberty-seguro.pdf>

4.4. O responsável financeiro é aquele que comprovadamente é o responsável pelo pagamento das mensalidades escolares devidas à Instituição de Ensino e que na época do início de vigência do Seguro Educacional esteja em perfeita condição de saúde, plena atividade profissional, não possua idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos (podendo estar aposentado desde que não seja por invalidez) e que na época do sinistro atenda aos seguintes requisitos (sem prejuízo de outros constantes das condições gerais do seguro disponíveis no link):

4.4.1. Esteja com a mensalidade do mês do sinistro paga, até a data do vencimento da parcela, ou devidamente quitada vinte e quatro horas antes do sinistro;

4.4.2. Seja o responsável financeiro, o próprio aluno, o pai, mãe ou tutor legal (aquele que preencher o formulário de identificação do responsável financeiro anexo ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino);

4.4.3. Só serão aceitos como responsável financeiro, o próprio aluno, o pai, a mãe ou tutor legal;

4.5. Em caso de sinistro/uso efetivo do Seguro Educacional, o Usuário pode alterar o responsável financeiro entrando em contato com a empresa responsável pela corretagem do seguro, Qh Corretora e indicar o responsável informado no contrato/matricula na Instituição de Ensino, mediante comprovação de documento. Caso haja alteração do responsável financeiro, torna-se necessário que o Usuário informe a alteração na secretaria de sua Instituição de Ensino. O Site, para tanto, considerará o responsável financeiro o próprio aluno.

4.6. O Seguro Educacional, desempenhado pela Seguradora devidamente contratada pelo Amigo Edu, tem a cobertura básica de 3 (três) ocasiões (conforme disposto na apólice de Seguro):

4.6.1 Perda de renda por desemprego: pagamento de 3 (três) mensalidades escolares (baseada na data do evento) em caso de desemprego do responsável financeiro (mínimo doze meses ininterruptos, com vínculo empregatício CLT e demissão sem justa causa - respeitando a carência de noventa dias do início de vigência da apólice e sendo limitado a um evento por ano, dentre outras condições previstas nas Condições Gerais da apólice de seguro). Os profissionais liberais não terão direito a esta cobertura. Também não será concedido igual direito, nas seguintes hipóteses: rescisão negociada, por solicitação do segurado, estágios, trabalhos temporários, provisórios ou por tempo determinado, cargos em comissão, aposentadoria por invalidez, pensionistas, falência/fechamento de empresas.

4.6.2. Perda de renda por acidente ou doença (para profissionais liberais ou autônomos): pagamento de até 3 (três) mensalidades escolares (baseada na data do evento) em caso de acidente ou doença, sofrido pelo responsável financeiro, por afastamento temporário de suas atividades profissionais (carência de noventa dias);

4.6.3. Pagamento de indenização para possibilitar a continuidade dos estudos do aluno até o final do ano letivo, em caso de falecimento, por qualquer causa, ou invalidez permanente total por acidente do responsável financeiro.

4.7. Todos os demais detalhes do Seguro Educacional, encontram-se disposto de acordo com a apólice:

<https://static.amigoedu.com.br/docs/condicoes-gerais-liberty-seguro.pdf>

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Usuário concorda expressamente que o Amigo Edu não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do Seguro Educacional e de sua participação ou problemas operacionais ocorridos quando da concessão do Seguro.

5.2. Será automaticamente excluído o Usuário que tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento. Caso seja identificado fraude no processo, o Usuário deverá reembolsar os valores pagos pelo Amigo Edu para a concessão do Seguro Educacional Amigo Edu durante o uso do benefício, em um prazo de até 15 (quinze) dias contados da confirmação da fraude. Além disso, não será mais elegível ao benefício, sendo facultado ainda ao Amigo Edu ou partes envolvidas a aplicação de outras medidas disciplinares cabíveis.

5.3. Este Seguro Educacional, bem como as ações do Site, deve ser regido com a obrigatoriedade de estar em consonância com as práticas de Compliance, Código de Conduta Comercial e de Ética, bem como da Política Antissuborno e Anticorrupção regidos pelas leis civis, sendo intolerável qualquer tipo de irregularidade.

5.4. Este termo contém condições indicativas/gerais do seguro, no processo SUSEP: 15414.003730//2012-10. Vale destacar que o Amigo Edu é somente um estipulante na contratação do Seguro Educacional, figura somente como mero facilitador na contratação do Seguro Educacional, que, inclusive, permitiu melhores condições aos nossos Usuários e, portanto, não recai sobre o Amigo Edu qualquer responsabilidade ou obrigação pelos pagamentos do preço do seguro ou indenizações decorrentes de sinistros.